



**EDITAL**  
**EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR, GRUPOS**  
**FOLCLÓRICOS, ARTESANATO, MÚSICA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL**  
**Nº 01//2021**

A Prefeitura de Municipal de Moita Bonita/SE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), torna público o **EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR, GRUPOS FOLCLÓRICOS, ARTESANATO, MÚSICA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL Nº 01/2021**, como forma de ação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc que destina ações emergenciais ao setor cultural em virtude da pandemia da Covid-19.

**DO OBJETO**

O presente **EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR, GRUPOS FOLCLÓRICOS, ARTESANATO, MÚSICA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL Nº 01/2021** visa à premiação de artistas e agentes culturais que comprovem atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Os(as) premiados(as) participarão das programações das Secretarias Municipais, as quais podem ser transmitidas via internet e plataformas digitais, conforme o art. 2º, inciso III, da lei 14.017 de 29 de junho de 2020. Como também, realizar a programação posterior ao decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 em espaços públicos fundamentado no art. 13 da lei 14.017 de 2020 e nos decretos e protocolos estaduais e municipais vigentes no momento da execução da proposta.

**1.1** O valor total destinado a este edital será de R\$ 86.045,00 (Oitenta e seis mil e quarenta e cinco reais).

**2. DO OBJETIVO**

Selecionar propostas apresentadas nas áreas de **CULTURA POPULAR, FOLCLORE, ARTESANATO, MÚSICA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL** que contribuam para a difusão e valorização da produção autoral no município de Moita Bonita/SE.

**3. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

**3.1** As inscrições serão gratuitas e ocorrerão entre os dias **27 de outubro a 05 de novembro de 2021**.

**3.2** Somente poderão inscrever-se residentes no município de Moita Bonita/SE, que comprovem atuação na área artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**3.3** Poderão inscrever-se também circos que comprovem permanência no território do município de Moita Bonita/SE durante a pandemia da Covid-19.



**3.4** Poderão inscrever-se Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, estas últimas deverão comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e com a proposta apresentada.

**3.5** O(a) proponente(a) deve ter no mínimo 18 anos completos.

**3.6** As inscrições serão realizadas exclusivamente de modo presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), localizada à Rua São Vicente, nº 46, Centro, Moita Bonita/SE.

**3.7** Documentação a ser entregue no ato de inscrição:

I. Documentação para Pessoa Física:

a) Preenchimento do formulário de inscrição: dados do(a) proponente, proposta e material de comprovação da atividade artística (Anexo I);

b) Assinatura das declarações (Anexo II);

c) O(a) proponente que não possuir materiais de comprovação suficientes, poderá assinar Autodeclaração (Anexo V);

c) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado dos últimos 3 (três) meses;

d) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do(a) Proponente.

e) Os grupos e coletivos deverão preencher e assinar Declaração de Reconhecimento de Representante (Anexo VI).

II. Documentação para Pessoa Jurídica:

a) Estatuto ou/e ata de eleição e Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar, no seu ato constitutivo que, a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e ter afinidade com a proposta apresentada.

b) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado dos últimos 3 (três) meses do(a) representante legal da empresa.

c) Dados bancários da Conta Corrente Jurídica. A conta deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.

d) O(a) proponente que não possuir materiais de comprovação suficientes, poderá assinar Autodeclaração (Anexo V)

e) Não será permitida a terceirização da Pessoa Jurídica.

**3.8** Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese.

**3.9** A Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT) não se responsabilizará por falha na inscrição por conta de problemas de qualquer natureza, cabendo ao(a) Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

**3.10** Caso seja necessário, quaisquer informações e/ou dúvidas sobre a inscrição, estas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Moita Bonita/SE (SECULT) de modo presencial.

**3.11** O resultado dos(as) selecionados(as) e suplentes, serão publicados oficialmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

**3.12** Do resultado da seleção, caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, direcionados ao e-mail: [leialdirblancmoita@gmail.com](mailto:leialdirblancmoita@gmail.com) e obterá a resposta em até 01 (um) dia útil.

**3.13** O Cronograma da programação das etapas posteriores será divulgado logo após resultado final, finalizado o prazo de recurso.

**3.14** Será permitida apenas a representação de Pessoa Física por MEI, desde que comprovada a relação de trabalho com a Pessoa Jurídica representante, anterior à pandemia da Covid-19. Cabendo a inscrição ser realizada com o MEI sendo o(a)



Proponente do projeto, este(a) deverá comprovar através do seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com a proposta apresentada.

**3.15** O(a) premiado(a) que por algum motivo não puder executar sua proposta, deverá comunicar formalmente à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Moita Bonita/SE (SECULT), de modo presencial, a desistência em até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da atividade. Caso tenha recebido a premiação, este sofrerá penalidade, conforme o item 11.1 deste Edital.

**3.16** Em caso de não realização da atividade, o(a) premiado(a) sofrerá penalidade, conforme os itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

**3.17** Tanto em caso de desistência, quanto na não realização da atividade de qualquer premiado(a), caberá à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Moita Bonita/SE (SECULT), convocar os suplentes até exaurir os mesmos, conforme disponibilidade financeira.

**3.18** Não poderão se inscrever:

a) Integrantes do Comitê Gestor, conforme decreto municipal nº 65/2021, bem como, seus cônjuges ou parentes consanguíneos de 1º grau.

b) Membros do Conselho Municipal de Cultura de Moita Bonita/SE, salvo os conselheiros que estão em afastamento.

c) Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**3.19** O ato de inscrição implica a aceitação total do presente Edital de Premiação.

## **4. DOS EIXOS DE PREMIAÇÃO**

**4.1 EIXO 01: CULTURA POPULAR (Total de vagas: 3 três)**

### **I. Categoria 1: CORDELISTAS**

a) 1 (uma) vaga será destinada para esta categoria.

b) O valor bruto destinado será de R\$ 1.845,00 (Mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

c) O(a) premiado(a) receberá o valor bruto de R\$ 1.845,00 (Mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

d) O(a) premiado(a) deverá entregar à Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), 50 exemplares de um cordel inédito com no mínimo 20 estrofes. O cordel deverá ter a seguinte temática: “Município de Moita Bonita”.

e) O(a) premiado(a) deverá realizar apresentação em data e local posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), com duração máxima de 30 minutos.

### **II. Categoria 2: GRUPOS DE CAPOEIRA**

a) 1 (uma) vaga será destinada para esta categoria.

b) O valor bruto destinado a esta categoria será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

c) O grupo premiado receberá o valor bruto de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

c) O grupo premiado deverá realizar apresentação em data e local posteriormente definidos pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), com duração máxima de 1 hora.

### **III. Categoria 3: BANDAS DE PÍFANO**



- a) 1 (uma) vaga será destinada para esta categoria.
  - b) O valor bruto destinado a esta categoria será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
  - c) O grupo premiado receberá o valor bruto de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
  - d) O grupo premiado deverá realizar apresentação em data e local posteriormente definidos pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), com duração máxima de 1 hora.
- IV. O(a) premiado(a) terá um prazo máximo de 100 dias para execução da proposta a partir do recebimento do prêmio.

#### 4.2 EIXO 02: GRUPOS FOLCLÓRICOS - REISADO, SAMBA DE RODA, EMBELÊCO, (Total de vagas: 5)

##### I. Categoria 1: **GRUPOS DE REISADO**

- a) 2 (duas) vagas serão destinadas para esta categoria.
- b) O valor bruto destinado a esta categoria será de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).
- c) Os grupos premiados receberão o valor bruto de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
- d) O grupo premiado deverá realizar apresentação em data e local posteriormente definidos pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), com duração máxima de 1 hora.

##### II. Categoria 2: **GRUPOS DE SAMBA DE RODA**

- a) 2 (duas) vagas serão destinadas para esta categoria.
- b) O valor bruto destinado a esta categoria será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
- c) Os grupos premiados receberão o valor bruto de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
- d) O grupo premiado deverá realizar apresentação em data e local posteriormente definidos pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), com duração máxima de 40 minutos.

##### III. Categoria 3: **GRUPOS DE EMBELÊCO**

- a) 1 (uma) vaga será destinada para esta categoria.
  - b) O valor bruto destinado a esta categoria será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
  - c) O grupo premiado receberá o valor bruto de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
  - d) O grupo premiado deverá realizar apresentação em data e local posteriormente definidos pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), com duração máxima de 30 minutos.
- IV. O(a) premiado(a) terá um prazo máximo de 100 dias para execução da proposta a partir do recebimento do prêmio.

#### 4.3 EIXO 3: ARTESANATO - CROCHÊ, BORDADO, BONECAS, PINTURA EM TECIDO E ARTESANATOS EM GERAL (Total de vagas: 12 doze)

- I. 12 (doze) vagas serão destinadas a este eixo.
- II. O valor bruto destinado a esta categoria será de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
- III. Cada premiado(a) receberá o valor bruto de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).
- IV. O(a) premiado(a) deverá, no ato de inscrição, apresentar proposta de 2 (dois) trabalhos - dentro da sua linha de trabalho - para ser entregue à Prefeitura Municipal de



Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT (esta proposta deverá ser apresentada no formulário de inscrição - ANEXO I).

V. Os trabalhos a serem entregues, previsto no inciso IV do item 4.3, deverão ter como temática o “Município de Moita Bonita”.

VI. O material necessário para a confecção dos trabalhos a serem entregues - previstos no inciso IV do item 4.3 - será de inteira responsabilidade do(a) premiado(a).

VII. O(a) premiado(a) terá um prazo máximo de 70 dias para execução da proposta a partir do recebimento do prêmio.

VIII. Todas as obras dos selecionados serão incorporadas ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Moita Bonita/SE (SECULT).

#### 4.4 EIXO 4: ARTES VISUAIS - PINTURA e ESCULTURA EM MADEIRA (Total de vagas: 4 quatro)

I. 4 (quatro) vagas serão destinadas para esta categoria.

II. As vagas disponíveis para esta categoria, serão distribuídas da seguinte maneira: 1(uma) para artistas da pintura e 3 (três) para artistas da escultura em madeira.

III. O valor bruto destinado a esta categoria será de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

IV. O valor bruto por premiação individual aos artistas da escultura em madeira, será de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

V. O valor bruto por premiação individual ao artista da pintura, será de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais).

VI. O(a) premiado(a) deverá, no ato de inscrição, apresentar proposta de 1 (uma) obra - dentro da sua linha de trabalho - para ser entregue à Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT (esta proposta deverá ser apresentada no formulário de inscrição - ANEXO I).

VII. Os trabalhos a serem entregues, previsto no inciso VI do item 4.4, deverão ter como temática o “Município de Moita Bonita”.

VIII. O material necessário para a confecção dos trabalhos a serem entregues - previstos no inciso VI do item 4.4 - será de inteira responsabilidade do(a) premiado(a).

IX. Dos trabalhos de escultura em madeira:

a) Poderão ser obras bidimensionais (quadros) ou tridimensionais.

b) As obras bidimensionais deverão ter dimensões mínimas de 40cm x 55cm.

c) As obras tridimensionais deverão ter altura mínima de 30 cm.

X. Dos trabalhos de pintura:

a) O trabalho de pintura deverá ter dimensões mínimas de 2m x 3m.

XI. O(a) premiado(a) terá um prazo máximo de 70 dias para execução da proposta a partir do recebimento do prêmio.

XII. Todas as obras dos(as) selecionados(as) serão incorporadas ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Moita Bonita/SE.

#### 4.5 EIXO 5: MÚSICA - CANTOR SOLO E GRUPOS MUSICAIS (Total de vagas: 10 dez)

I. 10 (dez) vagas serão destinadas para esta categoria.

II. O valor bruto destinado a esta categoria será de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).



III. O valor bruto por premiação individual por grupo ou artista solo, será de R\$ 2.650,00 (Dois mil e seiscentos reais).

IV. O grupo ou artista solo premiado deverá realizar apresentação em data e local posteriormente definidos pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), com duração mínima de 1 hora.

V. O(a) premiado(a) terá um prazo máximo de 100 dias para execução da proposta a partir do recebimento do prêmio.

#### **4.6 EIXO 6: AUDIOVISUAL (Total de vagas: 1 uma)**

I. 1 (uma) vaga será destinada para esta categoria.

II. O valor bruto destinado a esta categoria será de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

III. O valor bruto por premiação individual por grupo ou artista solo, será de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

IV. O grupo ou artista solo premiado deverá gravar vídeo inédito com duração mínima de 8 minutos e máxima de 15 minutos, que deverá ser publicado nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT) e da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

V. O vídeo a ser entregue, previsto no inciso IV do item 4.6, deverá ter como temática o “Município de Moita Bonita”.

VI. O(a) premiado(a) terá um prazo máximo de 60 dias para execução da proposta a partir do recebimento do prêmio.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1** Os prêmios serão concedidos analisando-se os seguintes critérios: Excelência, originalidade e relevância da proposta:

I. Itens de avaliação:

a) Conteúdo Relevante e Clareza: 0 a 20.

b) Proposta de interesse público e impacto artístico e cultural: 0 a 20.

c) Potencial de realização do Proponente: Serão analisadas as informações e documentos apresentados no ato da inscrição e constantes no mapa cultural do município de Moita Bonita/SE: 0 a 20.

II. A pontuação máxima será de 60 pontos.

**5.2** Em caso de empate, as pontuações obtidas pelos concorrentes nos critérios das alíneas a, b e c do inciso I do item 5.1 serão considerados na ordem sequencial.

**5.3** A nota mínima exigida para elegibilidade da proposta é de 30 pontos.

**5.4** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Moita Bonita/SE. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita ou proponente.

### **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1** A Comissão de Seleção deste edital será composta pelos membros do Comitê Gestor nomeado por meio do decreto municipal nº 65/2021.

**6.2** Caberá à Comissão de Seleção analisar e selecionar as propostas conforme os critérios estabelecidos no item 5.1 deste Edital.



## **7. DOS PAGAMENTOS**

**7.1** Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em Poupança e/ou Conta Corrente em nome da Pessoa Física do(a) Proponente ou Conta Corrente Jurídica, esta última deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.

## **8. CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECULT)**

**8.1** Conceder o Prêmio ao(a) selecionado(a) que assinar o Termo de Compromisso nas condições estabelecidas neste Edital (Anexo IV).

**8.2** Orientar e acompanhar os(as) premiados(as), incluindo o cumprimento do Termo de Compromisso (Anexo IV).

**8.3** Divulgar as programações de todos(as) premiados(as) conforme calendários posteriormente publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT).

**8.4** Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipal vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.

**8.5** Caso outros órgãos federais e/ou estaduais solicitem complementação de documentação distinta a solicitada neste edital, caberá à Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT) solicitar aos(às) premiados(as).

## **9. CABERÁ AOS(ÀS) PREMIADOS(AS)**

**9.1** Assinar recibos ou entregar nota fiscal junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), localizada à Rua São Vicente, nº 46, Moita Bonita/SE, CEP: 49560-000, com prazo máximo de 100 dias contados após a data de recebimento do prêmio.

**9.2** Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipal vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.

**9.3** Assinar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso (Anexo IV)

**9.4** Manter, durante toda a vigência deste Edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da SECULT.

**9.5** Ao término da realização da proposta, o(a) contemplado(a) deverá encaminhar relatório detalhado da execução da atividade e/ou programação com texto e fotos (Anexo II) no prazo de 10 (dez) dias.

**9.6** O(a) Proponente contemplado(a) poderá ficar integralmente responsável pelas despesas com traslado, alimentação e outros incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT) de quaisquer responsabilidades.



**9.7** Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), Prefeitura Municipal de Moita Bonita; Secretária Especial de Cultura (SECULT), Ministério do Turismo (MTur) e Governo Federal.

## **10. PENALIDADES**

**10.1** O(a) premiado(a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT).

**10.2** O(a) premiado(a) que não realizar o item 11.1 ficará sem contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As atividades e/ou programações poderão ocorrer de forma virtual, semipresencial e/ou presencial.

**11.2** Os valores dos Prêmios apresentados correspondem a valores brutos.

**11.3** Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com a legislação em vigor.

**11.4** Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados(as) e suplentes suficientes, caberá à Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo (SECULT) a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais que utilizem os recursos da Lei nº 14.017/2020.

**11.5** A inscrição do(a) Proponente configura a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital de Premiação e do Termo de Compromisso.

**11.6** Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o(a) Proponente contemplado(a) no presente Edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT), a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais, rádio e TV sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**11.7** Os recursos dos editais podem ser suplementados em caso de recurso de reversão não utilizado.

**11.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT).

**11.9** Compõem este Edital de Premiação os seguintes anexos:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição: Dados do Proponente, proposta (Anexo I);
- b) Modelo de Relatório de Execução da Proposta (Anexo II);
- c) Declarações (Anexo III);
- d) Termo de Compromisso (Anexo IV);
- e) Autodeclaração (Anexo V);
- f) Declaração de Reconhecimento de Representante (Anexo VI).

## **12. DA VIGÊNCIA**


Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro – CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE  
Fone/Fax (79) 3453-1255 E-mail: [gabinete@moitabonita.sc.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.sc.gov.br)





O presente Prêmio terá vigência no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município de Moita Bonita/SE até o dia 31 de dezembro de 2021, sendo admitida prorrogação mediante decreto e/ou orientação estabelecido pelo Governo Federal no tocante à Lei nº 14.017/2020, caso ocorra.

Moita Bonita/SE, 27 de OUTUBRO de 2021

  
Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 630.659.665-49  
Wagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

O formulário deverá ser preenchido e entregue no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>PESSOA JURÍDICA/MEI (CNPJ):</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA:</b>	( ) Poupança ( ) Corrente
<b>BANCO:</b>	
<b>NOME DA ATIVIDADE CULTURAL:</b>	
<b>NÚMERO DO EIXO EM QUE SE ENQUADRA:</b> _____	
<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (NO MÁXIMO 10 LINHAS):</b>	




**FICHA TÉCNICA**

**(DESCREVA O NOME COMPLETO DE CADA INTEGRANTE, CPF/RG, FUNÇÃO EXERCIDA)**

**1. NOME:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**2. NOME:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**3. NOME:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**4. NOME:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_



CPF: _____	RG: _____
5. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
6. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
7. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
8. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
9. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
10. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
11. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
12. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	



CPF: _____	RG: _____
13. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
14. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
15. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
16. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
17. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
18. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
19. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	
CPF: _____	RG: _____
20. NOME: _____	
FUNÇÃO: _____	



CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

21. NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

22. NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

23. NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

MOITA BONITA/SE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO PROPONENTE**



## ANEXO II – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE	
TÍTULO DE PROPOSTA	
DATA OU PERÍODO DA PROPOSTA	
<b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS DESCREVA AS PRINCIPAIS AÇÕES /ATIVIDADES REALIZADAS</b>	



ENTREGOU MATERIAL DE REGISTRO DA ATIVIDADE REALIZADA?  <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
MOITA BONITA/SE, _____ DE _____ DE _____





**ASSINATURA DO PROPONENTE**



## ANEXO III – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM	Declaro que tenho ciência de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECULT) terão plenos direitos pelo uso de nome, imagem e som por tempo indeterminado do registro da ação. Declaro, ainda, que estou ciente nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autorizo a PREFEITURA e a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística pessoal ou do grupo, coletivo ou banda, pelo qual responderei junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECULT) quanto às exigências do EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR, GRUPOS FOLCLÓRICOS, ARTESANATO, MÚSICA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL nº 01/2021 Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: - Cumprir as exigências do edital; - Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo, bem como repassar o valor do prêmio aos seus integrantes de forma democrática e justa; - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.
DECLARAÇÃO DE NÃO –VÍNCULO	Declaro, sob as penas da lei, que não sou integrante do Comitê Gestor e de Comissão de Seleção, cônjuge ou parente consanguíneos de 1º grau dos membros da Comissão de Seleção do EDITAL PARA



	<b>PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR, GRUPOS FOLCLÓRICOS, ARTESANATO, MÚSICA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL nº 01/2021</b> Declaro que não sou membro do Conselho Municipal de Cultura.
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES</b>	Declaro, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram o grupo, coletivo ou banda, para concorrer ao <b>EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR, GRUPOS FOLCLÓRICOS, ARTESANATO, MÚSICA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL nº 01/2021</b> , realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE</b> e a <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECULT)</b> . Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.
<b>DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO</b>	Declaro, para fins de inscrição no <b>EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR, GRUPOS FOLCLÓRICOS, ARTESANATO, MÚSICA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL, nº 01/2021</b> , que concordo com todas as condições do presente Edital.
Eu _____ declaro que estou de pleno acordo com os termos da <b>DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM; DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; DECLARAÇÃO DE NÃO -VÍNCULO; DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES; DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.</b>	
<b>MOITA BONITA/SE, _____ DE _____ DE _____</b>	
_____ <b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b>	

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO****LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC MOITA BONITA/SE**

**EDITAL nº 01/2021 – Edital de Premiação para Cultura Popular e Grupos Folclóricos**

**QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES**

<b>PREMIADORA</b>		
NOME DO ÓRGÃO:  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA-SE</b>		
CNPJ: 13.104.112/0001-34	ENDEREÇO: Praça Santa Terezinha, nº 26 – Bairro Centro, Moita Bonita/SE CEP: 49560-000	
TITULAR DO ÓRGÃO: <b>VAGNER COSTA DA CUNHA</b>		
IDENTIDADE: 760960	EXPEDIDOR: SSP/SE	CPF: 652.669.865-49
<b>PROPONENTE PREMIADO (A)</b>		
RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA OU NOME COMPLETO:		
CNPJ/MEI ou CPF	ENDEREÇO:  CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL [incluir quando for necessário em caso de pessoa jurídica]		
NOME:	CARGO:	
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** e demais **PARTÍCIPIES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **TERMO DE**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro – CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE  
Fone/Fax (79) 3453-1255 E-mail: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



**COMPROMISSO**, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020, do Decreto municipal nº 63/2021, com o Edital nº 01/2021 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Selecionar propostas apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas da área cultural que contribuam para a difusão e valorização da cultura popular e do folclore de forma individual e/ou coletiva no município de Moita Bonita/SE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE:**

- a) Conceder o Prêmio ao selecionado que assinar o Termo de Compromisso.
- b) Orientar e acompanhar os (as) premiados (as), incluindo o cumprimento do Termo de Compromisso.
- c) Divulgar as programações de todos (as) premiados (as) conforme calendários posteriormente publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.
- d) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipal vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.
- e) Caso outros órgãos federais e/ou estaduais solicitem complementação de documentação distinta a solicitada neste edital, caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE solicitar aos premiados.

**II – ARTISTA, GRUPO E/OU COLETIVO:**

- a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipal vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.
- b) Manter, durante toda a vigência do Edital de Premiação para Cultura Popular e Grupos Folclóricos nº 01/2021 e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.
- c) Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da atividade e/ou programação com texto e fotos (Anexo II), conforme Edital de Premiação para Cultura Popular e Grupos Folclóricos nº 01/2021, no prazo de 10 (dez) dias.
- d) O (a) premiado (a) poderá ficar integralmente responsável pelas despesas com traslado, alimentação, e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE de quaisquer responsabilidades.
- e) Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o (a) premiado (a), autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro – CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE

Fone/Fax (79) 3453-1255 E-mail: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O valor do pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo artista, grupo e/ou coletivo.

II – Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em Conta Corrente ou Poupança no nome da Pessoa Física do Proponente ou Conta Corrente Jurídica, esta última deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.

III – Do valor total do prêmio a ser pago, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

I – O (a) premiado (a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.

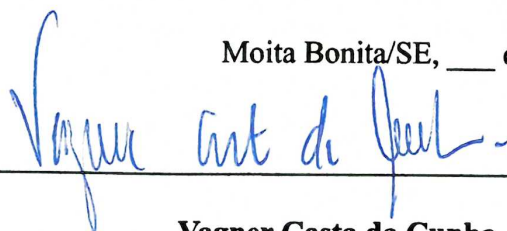
II – O (a) premiado (a) que não realizar o item 11.1 ficará sem contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Malhador/SE, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/S.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**Vagner Costa da Cunha**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE

\_\_\_\_\_  
**O (a) Premiado (a)**



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

##### DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

---

Apelido ou nome artístico:

---

Data de nascimento:

---

Local de nascimento:

---

Endereço residencial:

---

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

#### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019

---





Julho/2019

---

Agosto/2019

---

Setembro/2019

---

Outubro/2019

---

Novembro/2019

---

Dezembro/2019

---

Janeiro/2020

---

Fevereiro/2020

---

Março/2020

---

Abril/2020

---

Maió/2020

---

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> \*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou



Local e data: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REQUERENTE**  
(Igual à do documento de identificação)

alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro – CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE  
Fone/Fax (79) 3453-1255 E-mail: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)



## ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE  
REPRESENTANTE

O Grupo \_\_\_\_\_ natural do município de \_\_\_\_\_, vem através desta, nomear o(a) também integrante \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, seu/sua representante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, CNPJ 13.104.112/0001-34, para receber valores financeiros referentes às premiações promovidas com recursos da lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação no EDITAL nº 01/2021, PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR, GRUPOS FOLCLÓRICOS, ARTESANATO, MÚSICA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL.

Moita Bonita/SE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Integrantes do grupo:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro – CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE  
Fone/Fax (79) 3453-1255 E-mail: [gabinete@moitabonita.se.gov.br](mailto:gabinete@moitabonita.se.gov.br)





- CPF: \_\_\_\_\_
- 6. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 7. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 8. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 9. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 10. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 11. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 12. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 13. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 14. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 15. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 16. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 17. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 18. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 19. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- 20. \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_



21. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

22. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

23. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

24. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

25. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

26. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_